



TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI-ION, DO OUTRO LADO, RIVALL ENGENHARIA LTDA .

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI-ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] e **RIVALL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 141/805 – centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, neste ato representada por seu Sócio **Luiz Cezar Mello Duarte**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório, amparado no artigo 200-A do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI-ION** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº. 25/2025** que teve sua vigência encerrada em **31/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de **R\$ 118.600,32 (cento e dezoito mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos)** referente ao período de **03/2024 à 03/2025**, cujo o objeto é à **Contratação de empresa especializada, para implantação de sistema contra incêndio, no Caminho Niemeyer**, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900149649/2025**.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **PT: 5351.15.451.0010.4009, Natureza da Despesa 4.4.90.51 e Fonte de Recurso 2.704.00**, Nota de Empenho nº **232/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Niterói, 23 de junho de 2026.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

Luiz Cezar Mello Duarte
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* LUIZ CEZAR MELLO DUARTE (***.690.217-**)

em 23/06/2026 16:09:57 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 25/06/2026 15:47:30 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b028322d-3639-4551-99d3-36fe755679dd>

